



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU – PRESERV E A EMPRESA AUTO POSTO PORTAL DE MINAS.**

As partes abaixo qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 14/2021, referente ao fornecimento de combustível tipo “gasolina comum”, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

**I - CONTRATANTE:**

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV, pessoa jurídica de direito público interno.

**ENDEREÇO:** Rua Américo Macêdo, nº 47, Centro – Paracatu/MG.

**CNPJ:** 04.813.860/0001-03

**REPRESENTANTE LEGAL:** Geraldo Batista Filho, Superintendente Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu/MG – PRESERV, brasileiro, CPF 760.709.726-00, RG-M-5.011.469 SSP-MG

**II - CONTRATADA:**

**Razão Social:** Auto Posto Portal de Minas Ltda

**Endereço:** Rod Presidente Juscelino Kubitscheck (BR040) S/N KM 41,6 Amoreiras – Paracatu MG Cep: 38.600-000

**CNPJ:** 07.355.400/0001-69

**Representante Legal:** Irlan Cesar Fernandes de Moura

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) O reequilíbrio econômico financeiro, conforme cláusula decima quarta do contrato do Contrato 14/2021 foi realizada pesquisa de mercado, bem como a análise de preços constantes no Portal da Agência Nacional de Petróleo para que se pudesse apurar o preço do combustível no mercado de Paracatu/MG

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR :**

3.1. O valor do litro de “gasolina comum”, conforme revisado pela empresa contratada será de R\$ 5,63 a partir de 02/08/2022 desde que se perquire a atual conjuntura de preços de combustível no mercado internacional e tributação reduzida, conforme fls 60/65 do processo 614/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

4.1. O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 65 da Lei nº 8.666/93, na Cláusula Décima Quarta do Contrato originário de nº 014/2021 e na documentação anexada aos autos do presente Processo nº 614/2021.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

5.1. Este Instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme o art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.942/2016, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei 8.666/93, sendo a publicação indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

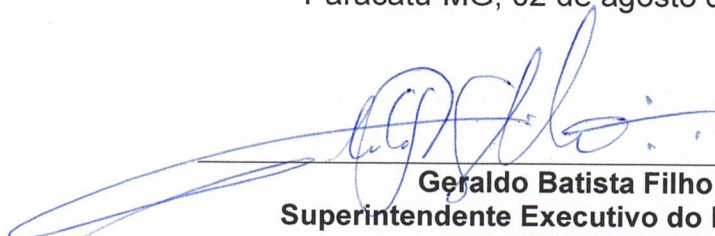
6.1. Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, parte integrante e inseparável do Contrato nº 021/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:**

7.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária **03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.30.01** ou, por outra que vier a substituí-la no exercício seguinte.

Paracatu-MG, 02 de agosto de 2022.

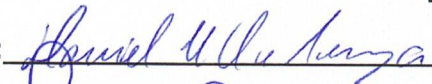


**Geraldo Batista Filho**  
Superintendente Executivo do PRESERV  
CONTRATANTE



**Irlan César Fernandes de Moura**  
Empresa Auto Posto Portal de Minas  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  CPF: 086.557.216-03

Nome:  CPF: 04861695619